

Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R\$ 24.427,20 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO 2023/28280 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2512438
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e TARGET MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO 2023/28280 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2512438
Objeto: MATERIAL MEDICO CIRÚRGICO
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e TARGET MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO 2025/282228 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2512442
Objeto: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA .
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R\$ 28.455,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE 02/01/2026**

SEI RIO nº 000900.003900/2025-21 - APROVO o Plano de Trabalho constante no ID 0476662 cujo objeto visa o Apoio ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, por meio de PARCERIA, na busca de viabilizar um serviço mais moderno em tecnologia de alta resolução e inovações, sendo referência no atendimento às situações de urgência e emergência/adulto e pediátrico, na especialidade de clínica médica na rede de atenção à saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde -SUS, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 30/12/2025.**

Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Leida Cavalini e Mônica Ferreira dos Santos do seguinte processo:

Processo 000900.0036062025-10 - Valor R\$ 77.462,94.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 02/12/2025**

SMS-PRO-2024/21791- Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2025NE000153 no valor 29.279,87 (Vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que gerou a nota de empenho de anulação 2025NE000291 emitida em nome da COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 02/12/2025**

SMS-PRO-2025/38045 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2025NE000274 no valor 182,50 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) que gerou a nota de empenho de anulação 2025NE000292 emitida em nome da DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA.

SMS-PRO-2025/21852 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2025NE000263 no valor 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais) que gerou a nota de empenho de anulação 2025NE000293 emitida em nome da UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE**

*** PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 828, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Atualiza os valores para o exercício 2026 da Taxa de Licenciamento Sanitário, das multas e dos preços públicos no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 - Código Sanitário Municipal, determinando que os valores em moeda corrente previstos para a Taxa de Licenciamento Sanitário de que trata o art. 96-A, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, bem como os valores das multas administrativas por infringência à legislação sanitária serão atualizados na forma estabelecida na Lei nº 3.145, de 8 de dezembro de 2000, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E;

CONSIDERANDO o acumulado do IPCA-E no ano de 2025, divulgado em 23 de dezembro de 2025 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade tributária competente da Gerência de Cadastro, Autônomos e Taxas, da Coordenadoria do ISS e Taxas, da Receita-Rio, da Secretaria Municipal de Fazenda, confirmando o valor base da Taxa de Licenciamento Sanitário para o exercício 2026;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 65, V, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar, na forma do Anexo a presente Portaria, os valores corrigidos em moeda corrente, relativos a créditos tributários afetos à Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, na forma prevista no art. 96-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, introduzido pelo art. 2º da Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021 e a créditos não tributários no tocante às multas por infringência à legislação sanitária e aos preços públicos praticados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde - S/IVISA-RIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

ALINE BORGES

**ANEXO
(PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 828, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025)
EXERCÍCIO 2026**

1) Acumulado no ano de 2025 do IPCA-E: 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

2) No exercício de 2026, os valores relativos à Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS são os seguintes:

2.1) Valor base da TLS: R\$ 488,62 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

2.2) Registro de Produto e Aprovação de Produto Dispensado de Registro:

ATIVIDADE	Valor (R\$)
Registro de Produto (por unidade)	153,94
Aprovação de produto dispensado de Registro (por unidade)	80,30

2.3) Autorização para o Trânsito Agropecuário:

AUTORIZAÇÃO	Valor (R\$)
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - até 5 animais (por autorização)	42,81
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - acima de 5 animais (por animal)	8,01
Abelhas - até 10 colméias (por autorização)	42,81
Abelhas - acima de 10 colméias (por colméia)	8,01
Aves (para abate ou não), pescado, peixes ornamentais, répteis, coelhos e demais animais para fins comerciais, vegetais, produtos de origem animal e vegetal (por autorização)	153,94

3) A partir de 1º de janeiro de 2026, as multas fixadas no art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 passam a vigorar com os seguintes valores:

"....."

Art. 34

I -

a) nas infrações leves, R\$ 150,55 (cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos);

b) nas infrações graves, R\$ 752,93 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);

c) nas infrações gravíssimas, R\$ 2.258,54 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

II -

a) complexidade mínima ou pequena e baixo risco:

1 - nas infrações leves, R\$ 752,93 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);

2 - nas infrações graves, R\$ 3.764,77 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais setenta e sete centavos);

3 - nas infrações gravíssimas, R\$ 18.823,51 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos);

b) complexidade mínima ou pequena e alto risco:

1 - nas infrações leves, R\$ 828,22 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos);

2 - nas infrações graves, R\$ 4.141,24 (quatro mil cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);

3 - nas infrações gravíssimas, R\$ 20.706,37 (vinte mil setecentos e seis reais e trinta e sete centavos);

c) complexidade média ou grande e baixo risco:

1 - nas infrações leves, R\$ 828,22 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos);

2 - nas infrações graves, R\$ 4.141,24 (quatro mil cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);

3 - nas infrações gravíssimas, R\$ 20.706,37 (vinte mil setecentos e seis reais e trinta e sete centavos);

d) complexidade máxima e baixo risco:

1 - nas infrações leves, R\$ 903,51 (novecentos e três reais e cinquenta e um centavos);

2 - nas infrações graves, R\$ 4.517,73 (quatro mil e quinhentos reais e dezessete e setenta e três centavos);

3 - nas infrações gravíssimas, R\$ 22.588,75 (vinte e dois mil e quinhentos reais e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

e) complexidade média ou grande e alto risco:

1 - nas infrações leves, R\$ 1.054,10 (mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos);

2 - nas infrações graves, R\$ 5.270,67 (cinco mil duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos);

3 - nas infrações gravíssimas, R\$ 26.353,58 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

f) complexidade máxima e alto risco:

1 - nas infrações leves, R\$ 1.505,88 (mil quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);

2 - nas infrações graves, R\$ 7.529,57 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos);

3 - nas infrações gravíssimas, R\$ 37.647,90 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

.....”

4) A partir de 1º de janeiro de 2026, os limites para a fixação de valores de multas, na forma prevista no art. 42 da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, são os seguintes:

“.....”

Art. 42

I -

a) nas infrações leves, de R\$ 150,55 (cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) até R\$ 602,35 (seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 752,93 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) até R\$ 1.505,88 (mil quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 2.258,84 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) até R\$ 4.517,73 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos);

II -

a) nas infrações leves, de R\$ 752,93 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) até R\$ 3.011,80 (três mil e onze reais e oitenta centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 3.764,77 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) até R\$ 15.059,17 (quinze mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 18.823,96 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) até R\$ 75.295,98 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

.....”

5) A partir de 1º de janeiro de 2026, os preços públicos relativos aos serviços prestados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO, passam a vigorar com os seguintes valores:

5.1) Emissão de certidões e registros previstos na legislação:

	VALOR (R\$)
Emissão de certificado de livre venda/sanitário (por produto)	75,49

5.2) Laboratório de Análise Pericial de Produtos de Interesse Sanitário e Agropecuário:

Análises de perícia de contraprova		VALOR (R\$)
Análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações		2.030,50
Análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações		2.030,50
Análise biológica até 3 (três) determinações		3.248,79
Análise microscopia até 3 (três) determinações		3.248,79
Por determinação excedente em relação às análises de controle químico e físico-químico e de controle microbiológico		338,37
Análise de rotulagem		253,78
Análise Instrumental 1 determinante (Contaminantes químicos, biológicos e ambientais)		2.030,50

5.3) Análises de projetos arquitetônicos para licenciamento:

Complexidade	Risco	VALOR (R\$)		
		até 200 m	200-800 m	mais 800 m
Mínima	Baixo	290,04	725,14	1.208,60

Pequena	Baixo	435,06	1.087,75	1.812,92
Média	Baixo	580,12	1.451,09	2.417,24
Grande	Baixo	725,14	1.812,92	3.021,58
Máxima	Baixo	870,17	2.175,51	3.625,88
Pequena	Alto	543,86	1.359,66	2.266,15
Média	Alto	725,14	1.812,92	3.021,58
Grande	Alto	906,45	2.266,15	3.776,96
Máxima	Alto	1.087,75	2.719,14	4.532,38
Unidades com internação		2.175,49	5.438,84	9.064,79

*Republicado por conter incorreções no D.O. de 26/12/2025, página 54-55

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 22/12/2025**

Consoante previsão contida no art. 18 do Decreto Rio nº 55.808, de 18 de março de 2025, AUTORIZO a instalação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para o(s) estabelecimento(s) a seguir especificado(s):

SIM-RIO/POA nº 1433,
Processo nº 09/97/134933/2025,
MERCEARIA SÃO SEBASTIAO DE GUARATIBA LTDA, CNPJ 04.099.3783/0006-50
SIM-RIO/POA nº 1434,
Processo nº 09/97/111222/2025,
ATACADAO SA,
CNPJ 75.315.333/0247-17
SIM-RIO/POA nº 1435,
Processo nº 09/97/094935/2025,
SENDAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ 06.057.223/0420-95
SIM-RIO/POA nº 1436,
Processo nº 09/97/095590/2025,
SENDAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ 06.057.223/0565-50

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/12/2025**

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/229781/2025	Superprix Lojas de Alimentos Ltda Rua Lucidio Lago, 292, Entr. Supl. Rua Padre Andre Moreira, 313 317, Méier, Rio de Janeiro-RJ CEP: 20780-020 CNPJ: 02.618.563/0014-98 Termo de Intimação nº 600672 Concedido prazo até 03/03/2026
09/97/229961/2025	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Avn. Afonso Arino de Melo Franco, 222 Blc 2 Loj 115 Blc 2 Loj 117, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22631-455 CNPJ: 31.210.180/0024-56 Termo de Intimação nº 600593 Concedido prazo até 01/03/2026
09/97/229962/2025	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Rua Cordovil, 1000, Parada de Lucas, Rio de Janeiro-RJ CEP: 21250-450 CNPJ: 31.210.180/0015-65 Termo de Intimação nº 600668 Concedido prazo até 26/02/2026
09/97/229968/2025	Germans Distribuidora de Comestíveis Ltda Rua Ana Neri, 39 A B C e 41 A, Benfica, Rio de Janeiro-RJ CEP: 21250-450 CNPJ: 31.210.180/0001-60 Termo de Intimação nº 600673 Concedido prazo até 05/03/2026
09/97/230147/2025	Companhia Brasileira de Distribuição Largo do Machado, 19 23 Sup. Rua do Catete, 310, Catete, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22221-020 CNPJ: 47.508.411/1677-94 Termo de Intimação nº 600497 Concedido prazo até 16/01/2026
09/97/230195/2025	Costazul Alimentos Ltda Avenida Cesário de Melo, 5400 Lot 1 Pal 47517, Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ CEP: 23059-001 CNPJ: 17.493.338/0003-97 Termo de Intimação nº 600658 Concedido prazo até 05/02/2026
09/97/230245/2025	Mercado Flaviense de Jacarepagua Ltda Rua Quiririm, 1295 Loj, Vila Valqueire, Rio de Janeiro-RJ CEP: 21330-658 CNPJ: 30.528.229/0002-45 Termo de Intimação nº 600664 Concedido prazo até 17/02/2026
09/97/230325/2025	Companhia Brasileira de Distribuição Rua João Vicente, 1335, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro-RJ CEP: 21331-260 CNPJ: 47.508.411/2497-66 Termo de Intimação nº 600702 Concedido prazo até 19/01/2026